



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 21.05.04/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS  
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo Sr. Diego Saurin Parente, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 049958322013-5 SESP-MA e do CPF nº 047.266.611-83, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.018/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de**

Aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 11 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 GLS, PLACAS: HPW-2563 ANO: 2001. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIMINAÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
726	Peça	1	ANEL SEMI EIXO	138,60	138,60
727	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	259,40	518,80
728	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	243,80	487,60
729	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO STD	182,20	182,20
730	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	126,20	252,40
731	Peça	2	BALANCIM VALVULA ESCAPE	159,60	319,20
732	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LD	465,20	465,20
733	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LE	381,00	381,00
734	Peça	2	BIELA	282,20	564,40
735	Peça	1	BOMBA DAGUA	217,20	217,20
736	Peça	1	BOMBA DAGUA PARABRISA	62,40	62,40
737	Peça	1	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	55,00	55,00
738	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	153,20	153,20
739	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	151,00	151,00
740	Peça	1	CAME BUZINA	169,60	169,60
741	Peça	1	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	548,20	548,20
742	Peça	2	CENTRALIZADOR PATIM	9,80	19,60
743	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	945,00	945,00
744	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	238,80	238,80
745	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	140,60	281,20
746	Peça	1	COIFA VALVULA TRAÇÃO	26,80	26,80
747	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	214,80	214,80
748	Peça	1	COMANDO VALVULA ADMISSAO	407,80	407,80
749	Peça	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	407,80	407,80
750	Peça	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	153,20	306,40
751	Peça	1	COXIM MOTOR TRASEIRO	409,80	409,80
752	Peça	1	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	493,80	493,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

753	Peça	4	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	36,00	144,00
754	Peça	1	FILTRO COMBUSTIVEL	76,80	76,80
755	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	126,20	126,20
756	Kit	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	173,20	346,40
757	Peça	10	LAMPADA DE DOIS POLOS	3,70	37,00
758	Peça	10	LAMPADA DE UM POLO	3,70	37,00
759	Peça	4	LAMPADA DO FAROL	17,40	69,60
760	Peça	1	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	69,40	69,40
761	Peça	1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	29,80	29,80
762	Peça	1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	29,80	29,80
763	Peça	1	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	51,00	51,00
764	Peça	4	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	16,00	64,00
765	Peça	4	PARALAMA	381,00	1.524,00
766	Peça	1	PASTILHA FREIO DAANTEIRA	124,20	124,20
767	Peça	1	PINHÃO PARTIDA	358,40	358,40
768	Peça	2	PIVO BANDEJA SUPERIOR	110,00	220,00
769	Peça	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	62,40	62,40
770	Peça	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	61,60	61,60
771	Peça	1	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	148,20	148,20
772	Peça	1	RODA FONICA VIRABREQUIM	295,40	295,40
773	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	132,20	132,20
774	Peça	1	SAPATA FREIO	223,20	223,20
775	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO LD	546,20	546,20
776	Peça	2	TAMBOR FREIO	194,20	388,40
777	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LD	119,60	119,60
778	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LE	119,60	119,60
779	Peça	2	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	151,00	302,00
780	Peça	1	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	370,60	370,60
781	Peça	1	VALVULA SOLENOIDE	463,60	463,60
782	Peça	1	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	91,40	91,40
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>15.049,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.049,80 (quinze mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*Helton Lima*  
Sec. de Infraestrutura de João Lisboa  
Portaria nº 002/2021

João Lisboa (MA), 21 de Maio de 2021.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Responsável legal da CONTRATANTE

*Dirceu Samir Paente*  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_